



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N º 006/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar 123/06, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Álvaro Correa de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 15/02/2022 das 15h00min até as 15h15min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 15/02/2022 a partir das 15h15min, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.santaritademinas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.

2 - DO OBJETO

Rua Álvaro Correa de Faria, 82, bairro Centro, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2.1. É objeto do presente certame é a contratação de serviços visando a captação de recursos e prestação de contas por meio do SIMEC, PAR, PDDE, transporte escolar e outros para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

4.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.1.1 – Sendo constituídos poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

4.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.6 – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

4.6.1 - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

4.6.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

Nº TELEFONE:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

Nº TELEFONE:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

6.1.1 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.1.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1.3. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor de compras do Município.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

6.5. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

6.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.8. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.

7.4. O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;

7.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

8.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS

8.2.4.1 - Atestado de capacidade técnico-profissional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta;

8.2.4.1.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.2.4.1.2 - A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante, sendo que a mesma deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração - art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) cópia **AUTENTICADA** (*por cartório competente ou por servidor da administração - art. 32 da Lei nº 8.666/93*) da folha do livro de registro de empregados;
- d) Contratos regidos pela legislação civil comum.

d.1 - Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o(s) mesmo(s) deverá(ão), **OBRIGATORIAMENTE**, estar com a firma reconhecida dos contratantes, sob pena de inabilitação.

8.2.4.2 - Comprovação de título em Gestão Educacional do responsável pela execução do serviço a ser prestado junto ao município;

8.2.5 – DECLARAÇÕES

8.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

8.3 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

8.4 – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6 - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

8.7 - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.8 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.10 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

10.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

0204.1212200032.018.339039 - Ficha 091

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita de Minas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

13.6.3 - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

13.6.4 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

13.6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

13.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.10- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

14 - DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta de Contrato.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 26 de janeiro de 2022.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de serviços visando a captação de recursos e prestação de contas por meio do SIMEC, PAR, PDDE, transporte escolar e outros para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO VALOR MÉDIO

2.1 – O Município realizou a pesquisa de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos serviços a serem contratados, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. (MÉDIO)	VLR. TOTAL (MÉDIO)
01	Prestação de serviços visando a captação de recursos e prestação de contas por meio do SIMEC, PAR, PDDE, transporte escolar e outros para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, durante 12 meses.	Serv	01	83.600,00	83.600,00

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamento vindouro:

0204.1212200032.018.339039 - Ficha 091

5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

6.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

6.1.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 6.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.1.6** - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.7** - Emitir "Ordem de Serviços" autorizando a Contratada a iniciar a execução dos serviços;
- 6.1.8** - Acompanhar os serviços, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 6.1.9** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.1.10** - Ordenar as correções, reparos, substituições que se fizerem necessárias;
- 6.1.11** - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços executados;
- 6.1.12** - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- 6.1.13** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sétima deste instrumento;
- 6.1.14** – Disponibilizar todos os documentos necessários solicitados pela contratada para a execução dos serviços.

6.2 – COMPETE A CONTRATADA:

- 6.2.1** – A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 6.2.2** – A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 6.2.3** - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- 6.2.4** – A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2.5** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima terceira deste instrumento.
- 6.2.6** – Iniciar os serviços num prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
- 6.2.7** - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na execução do objeto licitado.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.1 – DA METODOLOGIA

- a) Executar os serviços de acordo com as determinações e demandas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Rita de Minas /MG.
- b) Os serviços poderão ser executados de maneira tradicional e/ou remota, cujas demandas e dúvidas deverão ser trabalhadas “in loco” e/ou encaminhadas através dos diversos canais de comunicação (contato telefônico, e-mail, acesso remoto, etc), visitas agendadas e reuniões via web-conferência, desde que seja devidamente autorizadas pela Administração e atendam às necessidades de execução dos serviços e possibilite agilidade nas respostas/soluções.

7.2 – DO ESCOPO DO TRABALHO

- a) Os serviços técnicos de Gerenciamento e Acompanhamento de programas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE deverão conter, no mínimo, o escopo básico de trabalho a seguir:
 - a.1) Gerenciamento do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, envolvendo o acompanhamento periódico dos programas relacionados ao SIMEC.
 - a.2) Realização do Diagnóstico da Situação Educacional na Rede Municipal, com o intuito de elaborar as iniciativas do Planejamento do PAR.
 - a.3) Elaboração, atualização e monitoramento nas 4 (quatro) dimensões que compõe o PAR (Plano de Ações Articuladas): Gestão Educacional, Formação de Professores e de profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Recursos Pedagógicos.
 - a.4) cadastramento das novas demandas de obras com projetos básicos do FNDE.
 - a.5) Acompanhar e orientar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal para a educação, como: PDDE Interativo; PDDE básico; entre outros.
 - a.6) Acompanhar e orientar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).
 - a.7) Acompanhar e orientar o município na adesão a todos os programas do MEC eventualmente implantados.
 - a.8) Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para o auxílio no planejamento do Município.
 - a.9) Acompanhar e orientar na avaliação e monitoramento do PME (Plano Municipal de Educação).
 - a.10) Acompanhar e orientar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes.
 - a.11) Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados.
 - a.12) Manter contato contínuo com a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando via e-mail, e outras ferramentas, atendimento para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

a.13) Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via PAR (Plano de Ações Articuladas), com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso.

a.14) acompanhamentos dos programas +PNE, SIGECON, Prestação de contas PNAE, PNAT E PTE.

7.3 – DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DE TRABALHO

a) SIGPC – Contas Online Sistema de Gestão de Prestação de Contas (contas online)

b) CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

c) CAE VIRTUAL – Conselho de Alimentação Escolar.

d) SIGARP – Sistema de gerenciamento de Adesão a Registro de Preço.

e) SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos.

f) Sistema de Distribuição de Livros Consulta á Distribuição de Livros.

g) Brasil Profissionalizado.

h) Caminho da Escola.

i) PDDE – programa Dinheiro na Escola.

j) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

k) PNATE – Programa nacional de Transporte Escolar.

l) PNLD – Programa Nacional Livro Didático.

m) PAR – Plano de Ações Articuladas.

n) SIMEC – Pro Infância Manutenção.

o) SIMEC PAR – Plano de metas 4.0

p) SIMEC – Monitoramento de Obras 2.0

8.1 – DA VIGÊNCIA

8.1. O instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) a partir de sua assinatura.

9 – DO(S) PAGAMENTO(S)

9.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até dia 20 (vinte) do mês subsequente a execução dos serviços após apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor competente.

Santa Rita de Minas - MG, 26 de janeiro de 2022.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
CONTRATO nº __/2022.

O Município de Santa Rita de Minas/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 66.229.584/0001-80, com sede na Rua Álvaro Correa de Faria, nº. 82, Centro desta cidade - CEP: 35.326-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADEMILSON LUCAS FERNANDES, portador do CPF: _____, RG: MG _____, residente e domiciliado na nesta cidade de Santa Rita de Minas/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, também inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____ Cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do CPF: _____, RG: _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, e de conformidade com Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contratação de serviços visando a captação de recursos e prestação de contas por meio do SIMEC, PAR, PDDE, transporte escolar e outros para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL E SEUS ANEXO DO PREGÃO Nº 005/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, constantes do Processo nº 006/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

0204.1212200032.018.339039 - Ficha 091

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O preço ajustado entre as partes para execução total dos serviços é de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, com vencimentos mensais até o dia 20 de cada mês.

5.2 – Ao Município de Santa Rita de Minas/MG fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições.

5.3 – O pagamento obedecerá a periodicidade mensal, sendo realizado através de transferência bancária após apresentação da respectiva medição pelo setor de engenharia, bem como, pela juntada da Nota Fiscal, Nota de Empenho e certidões quanto a seguridade social e trabalhista.

5.4 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.5 – No interesse do Município de Santa Rita de Minas/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

5.6 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.
- b) Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratos e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pelo IBGE.
 - c1) Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 – A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

7.4 – A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima terceira deste instrumento.

7.6 – Iniciar os serviços num prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

7.7 - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE/MUNICÍPIO

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.

8.3. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - Emitir "Ordem de Serviços" autorizando a Contratada a iniciar a execução dos serviços;

8.8 - Acompanhar os serviços, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.9 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

8.10 - Ordenar as correções, reparos, substituições que se fizerem necessárias;

8.11 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços executados;

8.12 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;

8.13 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sétima deste instrumento;

8.14 – Disponibilizar todos os documentos necessários solicitados pela contratada para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos termos dos arts. 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

9.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

9.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.2.2, alíneas “a” e “b”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

9.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 9.2.1 a 9.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Administração Municipal.

9.5. As penalidades de advertência, multa e suspensão serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do setor de contratos, pelo responsável competente.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 9.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência da autoridade competente, nos termos de lei, da qual cabe pedido de reconsideração.

9.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

10.2. Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2. Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita de Minas/MG, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local), _____ de _____ de 2022.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e
carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF ° _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 006/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ nº _____, estabelecido, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 005/2022, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome completo do Declarante

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de serviços visando a captação de recursos e prestação de contas por meio do SIMEC, PAR, PDDE, transporte escolar e outros para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....
E-MAIL:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de serviços visando a captação de recursos e prestação de contas por meio do SIMEC, PAR, PDDE, transporte escolar e outros para atender as atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Durante 12 meses.	Serv.	01		

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOCAL/DATA

Nome da Empresa: _____

Assinatura do representante legal: _____